



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO Nº 1436/2025 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE
RECADASTRAMENTO E RECENSEAMENTO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS e
INATIVO DO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE
ESPERA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

OSIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal
de ESPERA FELIZ, do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

considerando a necessidade de manter a base de
dados atualizada para atender as demandas para a realização das avaliações atuarias,
conforme determina a legislação da Secretaria de Previdência, bem como rotinas
administrativas do FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE ESPERA
FELIZ que dependam de informações cadastrais do segurado;

considerando a necessidade de estabelecer
critérios e uniformizar procedimentos para a realização do cadastramento dos
servidores ativos do FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE ESPERA FELIZ,

considerando a importância da Gestão e Controle
da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e
Pensionistas conforme ação do Pró-Gestão RPPS;

DECRETA:

ART. 1º Fica estabelecido, nos termos deste decreto, as
normas e procedimentos para a realização do cadastramento anual e recenseamento
previdenciário dos segurados e beneficiários de todos os segurados (ativos, aposentados
e pensionistas) do Município de Espera Feliz.

ART. 2º. O cadastramento dos segurados ativos, de que
trata o *caput* do art. 1º, será realizado, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, cabendo à Secretaria
Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento a sua organização e realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O cadastramento dos
segurados ativos será feito a cada 5 (cinco) anos, nos meses de Março, no endereço
eletrônico www.esperafeliz.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PARÁGRAFO SEGUNDO. O segurado ativo, anualmente, deverá comparecer no mês de seu aniversário, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, na Praça da Bandeira, 251, no horário de 12:00 às 18 horas, munido de seu RG, CPF, comprovante de residência e Declaração de Dependentes, disponibilizada no Anexo 1 deste Decreto e no site www.esperafeliz.mg.gov.br, para realização do recenseamento previdenciário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O servidor ativo que não efetuar o recenseamento ou recadastramento nos prazos estipulados poderá ter seus vencimentos suspensos.

ART. 3º. O recadastramento dos inativos, de que trata o *caput* do art. 1º, será realizado, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, cabendo a Diretoria Executiva do Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz, a sua organização e realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O recadastramento dos segurados inativos será feito a cada 5 (cinco) anos, no período de agosto a dezembro, na sede do FUMPREF, na Rua Fioravante Padula, 200, sala 6, no horário de 12 às 18 horas, munido de seu RG, CPF, comprovante de residência e Declaração de Dependentes, disponibilizada no Anexo 1 deste Decreto e no site www.fumpref.mg.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O segurado inativo, anualmente, deverá comparecer na sede do FUMPREF, no horário de 12:às 18 horas, para realização do recenseamento previdenciário "Prova de Vida", munido dos documentos pessoais e comprovante de residência, conforme seguinte escala:

Aposentado e pensionista nascido nos meses	Período realização recadastramento
Janeiro, Fevereiro, Março	01/08 a 31/08
Abril, Maio e Junho	01/09 a 30/09
Julho, Agosto e Setembro	01/10 a 31/10
Outubro, Novembro e Dezembro	01/11 a 30/11
Repescagem para quem não efetuou o recadastramento no período estipulado	01/12 a 31/12

PARÁGRAFO TERCEIRO. O aposentado ou pensionista que não efetuar o recadastramento até o dia 31 de dezembro do ano correspondente, ficará com os vencimentos suspensos no mês subsequente, até a devida regularização.

PARÁGRAFO QUARTO. Os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Espera Feliz poderão realizar recadastramento através de "Declaração de Prova de Vida" conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Decreto e no site www.fumpref.mg.gov.br, cuja assinatura do aposentado e pensionista deverá ser reconhecida por autenticidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Cartório e encaminhada a via original ao FUMPREF no endereço informado no parágrafo primeiro deste artigo, juntamente com cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residência atualizado;

PARÁGRAFO QUINTO. O aposentado e pensionista que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao FUMPREF, além da documentação constante no parágrafo primeiro-I deste artigo, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

ART. 4º As informações relativas ao RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO, tais como consultas e orientações, poderão ser obtidas no FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE ESPERA FELIZ através do telefone (32) 3746-2822 e/ou email: contato@esperafeliz.mg.gov.br.

ART. 5º A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (leiaute) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no artigo 12 da Emenda Constitucional nº 103/2019, Conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o eSocial.

ART. 6º Poderão ser expedidos atos normativos pela Unidade Gestora do RPPS, visando a regulamentação e operacionalização dos fins a que destinam o presente Decreto.

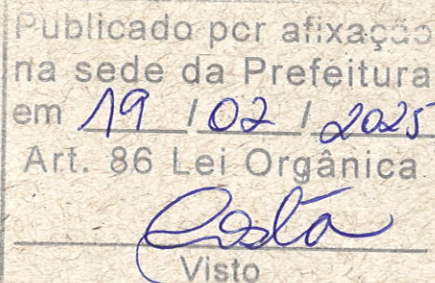
ART. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 19 de fevereiro de 2025.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.02.19 14:26:44 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

ANEXO 1 (32) 3746-1306

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, (nome completo), (profissão), inscrito no CPF nº XXXX, declaro, que tenho sob dependência previdenciária, conforme Lei Municipal nº 34/2017, até a presente data, as pessoas abaixo indicadas:

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO II
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA ANO _____

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE ESPERA FELIZ como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria pago pela Autarquia Previdenciária. Não tendo condições de comparecer no FUMPREF no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone para contato: ()

Local, data

Assinatura